

### EDITAL Nº 07/2013

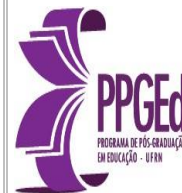
A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em educação (PPGED) e do Centro de Educação (CE) considerando os termos da Resolução nº. 072/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 09/11/2004, do Regimento Interno do PPGEd/2012 no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o inciso II, do artigo 28, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança de nível do Mestrado para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com ingresso **2014.1**, tornando público:

#### I - DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

1. A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sem o processo de seleção pública, prevista no Artigo 30 do seu Regimento Interno, é um procedimento a ser adotado, em casos especiais, cumpridas as exigências da Resolução nº 001/2011- PPGEd/CE/UFRN.

**Parágrafo Único** - Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGEd e que não tenham interrompido, suspenso ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses.

2. A mudança interna de que trata a Resolução nº 001/2011- PPGEd/CE/UFRN está condicionada à terminalidade do curso de Mestrado, pelo proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGEd.
3. A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança de nível, mantida a terminalidade do nível de procedência, somente será possível ao aluno que comprovar as seguintes exigências:
  - 3.1 Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante, mas independente da investigação que desenvolve no seu curso de Mestrado;
  - 3.2 Apresentação de, no mínimo, três (03) trabalhos sobre a temática em estudo, em eventos internacionais ou nacionais, reconhecidos pela área, com publicações em anais ou equivalentes;
  - 3.3 Publicação de, no mínimo, um (01) artigo em revista da área de educação e afins, de *qualis* A1, A2, B1, B2 ou B3, ou livro ou capítulo de livro com ISBN, Conselho Editorial e demais orientações da CAPES para a Área, nos últimos três (03) anos.



- 3.4 Conclusão do curso de Mestrado, no máximo, em vinte e quatro (24) meses, com Conceito A em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;
- 3.5 Conclusão da Dissertação de Mestrado;
- 3.6 Apresentação do Projeto de Tese de Doutorado.

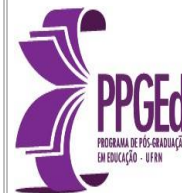
**Parágrafo Único** - Na análise do Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais a originalidade do projeto e a sua comprovada relevância na área.

## II – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

4. O processo de solicitação de Mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do Professor Orientador, (de acordo com o quadro de vagas no anexo I deste Edital) e deverá dar entrada na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação:
  - 4.1 Requerimento assinado pelo aluno e encaminhado ao Comitê de Representantes das Linhas de Pesquisa, onde é solicitada a mudança de nível;
  - 4.2 Indicação formal do Professor Orientador, que justifique a solicitação pretendida pelo pós-graduando;
  - 4.3 Pareceres de dois professores da Linha de Pesquisa, na qual o candidato tenha desenvolvido seus estudos;
  - 4.4 Histórico escolar do candidato, emitido pela Secretaria do PPGEd;
  - 4.5 Currículo LATTES do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos de **I** a **III**, constantes do **Artigo 4º** da Resolução nº 001/2011-PPGED/CE/UFRN.
  - 4.6 Dissertação de Mestrado, em **seis (06) vias**; VII - Memorial Acadêmico, em **seis (06) vias**;
  - 4.7 Projeto de Tese de Doutorado, em **seis (06) vias**.
- § 1º - Os documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência de sua solicitação.
- § 2º - No caso de ausência de docentes vinculados à Linha de Pesquisa, que desenvolvam estudos e pesquisas em área específica ou correlata à temática abordada pelo candidato, o Professor-Orientador poderá solicitar e apresentar recomendação de outros professores do PPGEd que desenvolvam estudos e pesquisas na área estudada pelo mestrando.
- § 3º - O processo interno de mudança de nível, de que trata a Resolução nº 001/2011-PPGED/CE/UFRN, terá como foro de decisão o Comitê de Representantes das Linhas de Pesquisa, após apreciação e votação do Parecer da **Comissão, formada por três (03) professores do PPGEd**, constituída pela Coordenação do Programa para este fim.
- § 4º - Aprovada a Mudança de Nível, pelo Comitê de Representantes, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.
5. O exame do candidato à mudança interna do Mestrado para o Doutorado do PPGEd comportará duas etapas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- 5.1 A primeira etapa diz respeito à defesa da Dissertação de Mestrado pelo pós-graduando e será norteada pelo que dispõem os parágrafos 3º; 4º; e 5º; do **Artigo 50** do Regimento Interno do PPGEd;
- 5.2 A segunda etapa diz respeito à Mudança Interna propriamente dita e constará de apresentação e defesa do Projeto de Doutorado, além de arguição da Banca Examinadora que terá como base a análise do material constante dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art. 5º da Resolução nº 001/2011-PPGED/CE/UFRN, bem como a apresentação oral feita pelo candidato.
6. Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, definidas na Resolução nº 001/2011-PPGED/CE/UFRN, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos:
  - 6.1 Aluno aprovado no nível de mestrado e qualificado para o curso de doutorado;
  - 6.2 Aluno aprovado no nível de mestrado, mas não qualificado para o curso de doutorado.

### III – CRONOGRAMA

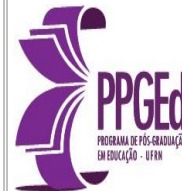
7. O Processo de Mudança de Nível **2014.1**, obedecerá ao seguinte cronograma:
  - 7.1 Inscrição *on-line* ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br) – PÓS-GRADUAÇÃO – STRICTO SENSU – PROCESSOS SELETIVOS) e entrega do processo na Secretaria do PPGEd, com comprovação de Currículo Lattes: **14 a 28 de janeiro de 2014;**
  - 7.2 Análise do Processo pela Comissão Avaliadora: **29 e 30 de janeiro de 2014;**
  - 7.3 Homologação pelo Colegiado de Representantes: **31 de janeiro de 2014;**
  - 7.4 Defesa da Dissertação e do Projeto de Tese: **até o dia 20 de fevereiro de 2014;**
  - 7.5 Matrícula dos aprovados: **26 e 27 de fevereiro de 2014;**
  - 7.6 Validação da matrícula pelos orientadores: **28 de fevereiro de 2014.**
8. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado de Representantes do PPGEd.
9. Todos os resultados e informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação/CE/UFRN, Av. Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - Natal/RN – 59078-970 – telefone: (84)3342-2270 e no site [www.ppged.ufrn.br](http://www.ppged.ufrn.br).

Natal, 06 de dezembro de 2013.

**Marta Maria de Araújo**  
Coordenadora *Pro Tempore* do PPGEd/UFRN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**  
**DAS VAGAS**

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>PROFESSOR(A)</b>	<b>Vagas</b>
<b>Política e Práxis da Educação</b>	Magna França	<b>1</b>
<b>Práticas Pedagógicas e Currículo</b>	Maria Estela Costa Holanda Campelo	<b>1</b>